



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria nº 07

9 de junho de 2014

*Estabelece instruções acerca do Decreto nº 17.098/14 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*

O Secretário Municipal de Saúde, **Prof. Dr. José Victor Maniglia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol entre os meses de junho e julho de 2014;

Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 17.098 de 30/05/2014;

Considerando a necessidade de maiores instruções referentes ao decreto supramencionado;

**Resolve:**

**Artigo 1º** O expediente das Unidades de Saúde terá início no horário normal com o encerramento/dispensa as 14 (quatorze) horas.

**Artigo 2º** As Unidades de Saúde com funcionamento até as 22 (Vinte e duas) horas terão o expediente encerrado conforme disposto no Artigo 1º.

**Artigo 3º** Os servidores deverão obedecer a sua jornada de trabalho usual, respeitando o fim do expediente conforme item 1. Nenhum servidor deverá cumprir jornada superior a 6 (seis) horas. A gerência deve escalonar os servidores de forma a manter a Unidade em funcionamento até às 14 (quatorze) horas. O não cumprimento da jornada de trabalho nestes dias ocasionará prejuízos financeiros, exceto ausências legais justificadas.

**Artigo 4º** É obrigatório o cumprimento da jornada nestes dias, ficando vedada a compensação, por falta de amparo legal, em outro dia semana.

*Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Romeu Strazzi nº 199 – Sinibaldi Fone (17) 3216-9766*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Artigo 5º** Servidores que desempenham em locais de atividades essenciais e de interesse público terão expediente normais nos dias 12, 17 e 23 de junho e eventualmente nos dias 04 e 08 de julho de 2014. Enquadra-se neste item as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), SAMU, Central de Remoção e Centro de Integração Psicossocial (CAPS AD III Engº. Schmitt).

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no lugar de costume e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Saúde, revogando as disposições em contrário.

**PROF. DR. JOSÉ VICTOR MANIGLIA**  
Secretário Municipal de Saúde